

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

- RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ANO 2015 -



lipor 

ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO.....	2
II.	ORGANOGRAMA DA LIPOR	4
III.	ENUMERAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS NO PLANO.....	5
IV.	DESCRIÇÃO DO GRAU DE EXECUÇÃO DO PLANO.....	17
V.	SÍNTESE DO GRAU DE EXECUÇÃO	44
VI.	CONCLUSÃO	45

I. INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, é uma entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas, e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

O CPC, na sua reunião de 4 de Março de 2009, deliberou:

- a) reconhecer a necessidade de as entidades, serviços e organismos gestores de dinheiros, valores ou património público, adotarem medidas de identificação de riscos e corrupção, com indicação das medidas preventivas da sua ocorrência e definição dos responsáveis;
- b) aprovar um Questionário, destinado a servir de guia na avaliação dos riscos nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos;
- c) solicitar a todos os Serviços e Organismos da Administração Pública Central Regional, direta e indireta, bem como a todos os Municípios o preenchimento de tal Questionário.

O CPC procedeu à aprovação de uma Recomendação, datada de 1 de Julho de 2009, no sentido de todas as entidades gestoras de dinheiros, valores ou património público, fosse qual fosse a sua natureza, elaborassem Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e os executassem (Recomendação n.º 1/2009, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 140, de 22 de Julho).

Nesse sentido, o Conselho de Administração da LIPOR, na sua reunião de 16 de Dezembro de 2009, aprovou o primeiro Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A 1 de julho de 2015, o CPC através de Recomendação propõe que:

“ Os planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, objecto das recomendações n.º 1/2009, de 1 de julho, e 1/2010, de 7 de abril, em resultado de um processo de análise e reflexão interna das entidades respectivas, devem identificar de modo exhaustivo os riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como as correspondentes medidas preventivas.”

Assim, nos atuais Planos de Gestão de Riscos devem as entidades:

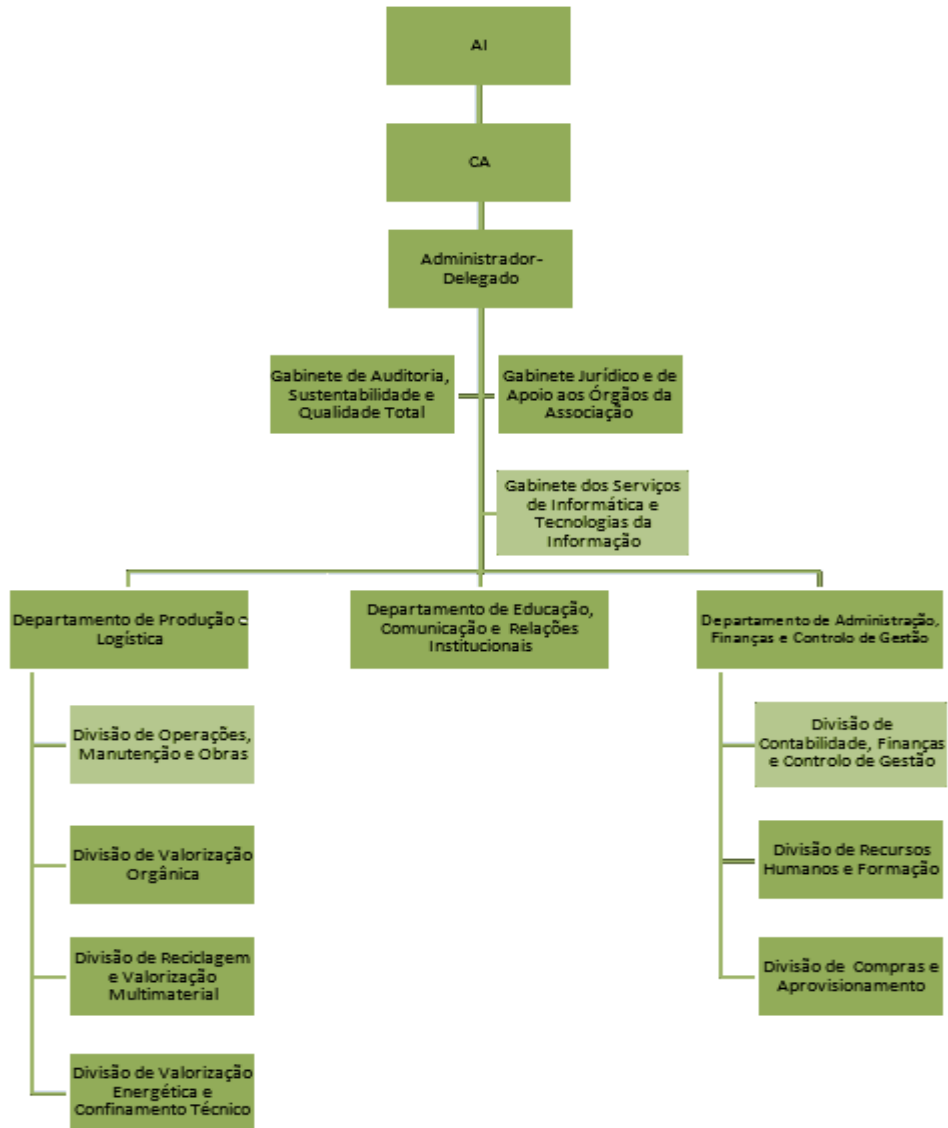
- a) identificar de modo exaustivo os riscos de gestão, incluindo os de corrupção, assim como as medidas preventivas de todas as unidades orgânicas da estrutura organizacional;
- b) designar responsáveis sectoriais e um responsável geral pela execução e monitorização, bem como a elaboração dos correspondentes relatórios anuais.

De acordo com as atuais recomendações e tendo em conta os anteriores Planos de Gestão de Riscos, elabora-se o Relatório Anual de Avaliação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da LIPOR de 2015.

Tal Relatório Anual centrar-se-á, assim, na análise dos riscos identificados de todas as unidades orgânicas que compõem a LIPOR, aferindo as medidas que foram, ou não, desenvolvidas, durante o período em análise, para eliminação ou mitigação dos mesmos.

II. ORGANOGRAMA DA LIPOR

Macroestrutura da Organização decidida pelos Órgãos da LIPOR e em vigor:



III. ENUMERAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS NO PLANO

No presente ponto proceder-se-á à enumeração dos riscos identificados no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Divisão de Compras e Aprovisionamento (DCA)	
Processo ou atividade administrativa	Centralizar e uniformizar a aquisição de bens e serviços e a realização de procedimentos relativos a empreitadas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Associação.
	Desencadear o procedimento concursal adequado, de acordo com a natureza e valor previsíveis nos termos da legislação aplicável.
	Manter registos dos contratos efetuados e das condições apresentadas pelos fornecedores contratados.
	Promover a Gestão de Garantias Bancárias.
	Monitorizar e avaliar os fornecedores no âmbito do regime jurídico da contratação pública.
	Rececionar as faturas dos fornecedores e obter das unidades orgânicas requisitantes, a confirmação/validação de entrega do respetivo bem ou serviço ou execução de trabalhos de empreitada.
	Gerir os armazéns e ferramentaria, registando as entradas e saídas na aplicação informática, de modo a controlar os stocks e a atualizar o inventário de existências.
Riscos Existentes	Planeamento deficiente dos procedimentos, obstando a que sejam assegurados prazos razoáveis.
	Tratamento deficiente das estimativas de custos.
	Seleção e contratação dos especialistas externos por ajuste direto.
	Incompletude das cláusulas técnicas fixadas no caderno de encargos, com especificação, nomeadamente, de marcas ou denominações comerciais.
	Inexistência ou existência deficiente de um sistema de controlo interno, destinado a verificar e a certificar os procedimentos pré-contratuais.
	Fundamentação insuficiente ou incorreta, no caso das aquisições de serviços, de que os “serviços a mais” resultam de uma “circunstância imprevista”.
	Fundamentação insuficiente ou incorreta, no caso das aquisições de serviços, de que os “serviços a mais” não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para a entidade adjudicante, ou ainda que sejam separáveis são

	necessários à conclusão do objeto contratual.
	Inexistência de controlo relativamente à execução do contrato de aquisições de bens tendo-se em conta que o prazo de vigência acrescido de eventuais prorrogações não ultrapassa o limite legal estabelecido.
	Inexistência de inspeção ou de ato que certifique as quantidades e a qualidade dos bens e serviços, antes da emissão da ordem de pagamento.
	Não acompanhamento e avaliação regulares do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade ou qualidade estabelecidos no contrato.
	Inspeção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e produtos adquiridos efetuada somente por um funcionário.
	Não existência de uma avaliação “à posteriori” do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos e das empreitadas realizadas aos diversos fornecedores/prestadores de serviços/empregados.
	Avaliação “à posteriori” do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos e das empreitadas realizadas aos diversos fornecedores/prestadores de serviços/empregados.
	Realização e pagamento de trabalhos a mais antes da respetiva despesa ter sido devidamente autorizada.
	Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental.
	Regularizações de existências que conduzem a perdas extraordinárias por divergências verificadas entre os registos contabilísticos e as contagens físicas.

Gabinete Jurídico e de Apoio aos Órgãos da Associação	
Processo ou atividade administrativa	Prestar assessoria jurídica aos diversos Órgãos da Associação.
	Emitir pareceres de natureza jurídica sobre matéria respeitante à atividade da Associação.
	Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos praticados pela Associação.
	Dinamizar o conhecimento oportuno de normas e regulamentos essenciais à gestão da Associação.
	Desenvolvimento de processos de Contratação Pública.
	Assegurar a instrução de processos disciplinares.
Riscos Existentes	Inexistência de declaração, nos casos em que a negociação/redação dos contratos é confiada a gabinetes externos especializados, em que estes comprovem que não tem quaisquer relações profissionais com as entidades adjudicatárias ou empresas do mesmo consórcio ou grupo económico.
	Participação dos mesmos intervenientes na negociação e redação dos contratos.
	Admissão nos procedimentos de entidades com impedimentos.
	Não audição dos concorrentes sobre o relatório preliminar/decisão de adjudicação.
	Carácter subjetivo dos critérios de avaliação das propostas, com inserção de dados não quantificáveis nem comparáveis.
	Inexistência de correspondência entre as cláusulas do contrato e as estabelecidas nas peças do respetivo concurso.
	Existência de ambiguidades, lacunas e omissões no clausulado.

Divisão de Operações, Manutenção e Obras (Domo)	
Processo ou atividade administrativa	Administrar os meios e prestar os serviços necessários ao funcionamento das infra-estruturas, equipamentos e instalações da LIPOR , ou a cargo da mesma.
	Execuções de obras, quer em oficina quer nos locais de aplicação, das especialidades de carpintaria, serralharia, pichelaria, eletricista, entre outras.
	Assegurar as atividades de manutenção do parque de viaturas e máquinas da LIPOR .
	Proceder à verificação das assistências, seguros, revisões, utilização e controlo das viaturas.
	Assegurar a execução dos trabalhos necessários nas instalações e proceder às entregas diárias.
	Administrar os meios e prestar os serviços necessários ao funcionamento das infra-estruturas, equipamentos e instalações da LIPOR , ou a cargo da mesma.
Riscos Existentes	Fundamentação insuficiente ou incorreta para a “natureza imprevista” dos trabalhos.
	Fundamentação insuficiente ou incorreta para a circunstância desses trabalhos não poderem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconveniente grave para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra.
	Inexistência de medição dos trabalhos e de vistoria da obra.

Departamento de Educação, Comunicação e Relações Institucionais (DECRI)	
Processo ou atividade administrativa	Coordenação e supervisão dos projetos desenvolvidos na área de educação e sensibilização ambiental.
	Promover e dinamizar os projetos na área da educação e sensibilização ambiental nos diferentes Municípios que integram a Associação.
	Disponibilizar e divulgar informação a população na área da educação ambiental.
	Definir e implementar estratégias e meios globais de comunicação externa para divulgação da atividade da Associação.
	Assegurar os contactos com os órgãos de comunicação social e divulgar as atividades da Associação junto dos mesmos.
	Definir e implementar estratégias e meios globais de comunicação interna.
	Promover as relações externas e institucionais da Associação.
Riscos Existentes	Inexistência de instrumento, geral e abstrato, que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos (subsídios, subvenções, bonificações, ajudas, incentivos, donativos, etc.).
	Inexistência de um processo, cronologicamente organizado, que identifique os intervenientes que nele praticaram atos.
	Ausência de mecanismo de publicitação.

Divisão de Recursos Humanos e Formação (DRHF)	
Processo ou atividade administrativa	Proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento das competências de todos os trabalhadores da Associação.
	Propor e colaborar na execução de medidas de motivação e o envolvimento de todos os trabalhadores.
	Promover todos os procedimentos relativos à contratação de trabalhadores.
	Organizar estudos relativos à avaliação da satisfação dos trabalhadores.
Riscos Existentes	Utilização de critérios de recrutamento de carácter dúbio e com conceitos indeterminados, que não permitam que o recrutamento do pessoal seja levado a cabo dentro de princípios de equidade.
	Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris.
	Intervenção no procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação do pessoal de elementos com relações de proximidades, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou com os avaliados.
	Utilização excessiva do recurso a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes do serviço.
	Utilização da contratação a termo como mecanismo para satisfação de necessidades permanentes do serviço.
	Não intervenção no processo de avaliação de órgão colegial.

Gabinete de Auditoria, Sustentabilidade e Qualidade Total (GASQT)	
Processo ou atividade administrativa	Garantir e acompanhar a auditoria às contas da Associação, na perspetiva Interna, e avaliar o grau de eficiência e economicidade das despesas da Organização.
	Avaliar o grau de cumprimento, por parte das restantes unidades orgânicas, do Regulamento de Controlo Interno.
	Acompanhar as auditorias externas e colaborar na elaboração dos contraditórios aos Relatórios elaborados.
	Garantir a realização de auditorias internas às unidades orgânicas e processos, bem como às aplicações informáticas, de acordo com o programa anual de auditorias aprovado.
	Verificar a implementação das ações corretivas decorrentes dos relatórios das auditorias realizadas.
	Fomentar novos modelos de gestão dos serviços, orientados para os resultados através da reengenharia de processos.
Riscos Existentes	Deficiente controlo interno.

Departamento de Administração, Finanças e Controlo de Gestão (DAFCG)	
Processo ou atividade administrativa	Coordenar a atuação da Divisão de Contabilidade, Finanças e Controlo de Gestão, da Divisão de Recursos Humanos e Formação e da Divisão de Compras e Aprovisionamento.
	Promover ações de melhoria no funcionamento destas áreas.
	Garantir o bom funcionamento dos Serviços e assegurar a efetiva coordenação dentro do Departamento e com as demais unidades orgânicas.
Riscos Existentes	Não adoção das regras previsionais aplicáveis pela legislação em vigor.
	Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação Orçamental.
	Erros de informação que originem erros na tomada de decisão
	Alerta tardio ou inexistente de possíveis desvios à execução da estratégia definida.
	Realização e pagamento de trabalhos a mais antes da respetiva despesa ter sido devidamente autorizada.
	Pagamento de despesas após decisão de recusa do visto.
	Pagamento de revisões de preços nas empreitadas sem que a respetiva despesa seja autorizada previamente pela entidade com competência para o efeito.
	Omissões na prestação de contas do movimento de operações de tesouraria.
	Não inscrição de receitas provenientes de juros das instituições de crédito.
	Regularizações de existências que conduzem a perdas extraordinárias por divergências verificadas, entre os registos contabilísticos e as contagens físicas.
	Erros de soma e de transposição de saldos nos mapas de prestação de contas.
	Despesas objeto de inadequada classificação económica.
	Deficiências ao nível da inventariação e avaliação de bens.

Gabinete dos Serviços de Informática e Tecnologias de Informação (GSITI)	
Processo ou atividade administrativa	Gestão do sistema de cópias de segurança.
	Gestão de acessos ao sistema de informação (aplicações, documentos e acesso externo).
	Garantir a operacionalidade do sistema de informação.
Riscos Existentes	Não cumprimento do plano de execução de cópias de segurança.
	Ausência de verificação do estado dos dados das cópias de segurança.
	Acesso indevido a informação privilegiada.
	Eliminação ou adulteração indevida de dados ou privação do acesso aos mesmos.
	Não deteção atempada de avarias no sistema que possam colocar em causa a disponibilidade do sistema.
	Problemas de capacidade e de operacionalidade dos servidores.
	Aplicações locais e dos servidores não atualizadas.

Divisão de Valorização Orgânica (DVO)	
Processo ou atividade administrativa	Validar e autorizar o acesso dos clientes às instalações afetas à Divisão.
	Acompanhar/fiscalizar a operação das instalações afectas à Divisão quando a mesma está a cargo de entidades externas à Organização.
	Validar a entrega de resíduos e a evacuação de subprodutos, assim como de outros parâmetros da operação relevantes ao processo de facturação, com recurso a sistemas de controlo aferidos por entidades externas.
	Fornecer internamente a informação relevante ao processo de facturação proveniente dos sistemas de controlo das instalações afectas à Divisão.
	Disponibilizar as cláusulas técnicas adequadas para o procedimento concursal de acordo com a sua natureza e legislação aplicável.
	Confirmar/validar a entrega de bens, serviços ou execução de trabalhos de empreitadas de sua responsabilidade junto da Divisão de Compras e Aprovisionamento (DCA) de acordo com os requisitos estabelecidos.
Riscos Existentes	Acesso indevido às instalações de clientes não autorizados.
	Inexistência de documentação de suporte (p.e. Guia de Acompanhamento de Resíduos) que sustente a entrega de resíduos pelos clientes nas instalações, quando aplicável.
	Inexistência de acompanhamento/fiscalização da operação das instalações.
	Sistemas inoperacionais e/ou não aferidos por entidades externas acreditadas.
	Inexistência de registos do sistema de controlo e/ou ineficiente comunicação da informação relevante ao processo de facturação.
	Informação incompleta ou errónea das cláusulas técnicas a fixar em caderno de encargos.
	Inexistência de confirmação/validação ou realização <i>à posteriori</i> da avaliação de conformidade do bem, serviço ou trabalho de empreitada de sua responsabilidade.

Divisão de Reciclagem e Valorização Multimaterial (DRVM)	
Processo ou atividade administrativa	Validar e autorizar o acesso dos clientes às instalações afetas à Divisão.
	Validar a entrega de resíduos e a evacuação de subprodutos, assim como de outros parâmetros da operação relevantes ao processo de facturação, com recurso a sistemas de controlo aferidos por entidades externas.
	Fornecer internamente a informação relevante ao processo de facturação proveniente dos sistemas de controlo das instalações afectas à Divisão.
	Disponibilizar as cláusulas técnicas adequadas para o procedimento concursal de acordo com a sua natureza e legislação aplicável.
	Confirmar/validar a entrega de bens, serviços ou execução de trabalhos de empreitadas de sua responsabilidade junto da Divisão de Compras e Aprovisionamento (DCA) de acordo com os requisitos estabelecidos.
Riscos Existentes	Acesso indevido às instalações de clientes não autorizados.
	Inexistência de documentação de suporte (p.e. Guia de Acompanhamento de Resíduos) que sustente a entrega de resíduos pelos clientes nas instalações, quando aplicável.
	Sistemas inoperacionais e/ou não aferidos por entidades externas acreditadas.
	Inexistência de registos do sistema de controlo e/ou ineficiente comunicação da informação relevante ao processo de facturação.
	Informação incompleta ou errónea das cláusulas técnicas a fixar em caderno de encargos.
	Inexistência de confirmação/validação ou realização <i>à posteriori</i> da avaliação de conformidade do bem, serviço ou trabalho de empreitada de sua responsabilidade.

Divisão de Valorização Energética e Confinamento Técnico (DVECT)	
Processo ou atividade administrativa	Validar e autorizar o acesso dos clientes às instalações afetas à Divisão.
	Acompanhar/fiscalizar a operação das instalações afectas à Divisão quando a mesma está a cargo de entidades externas à Organização.
	Validar a entrega de resíduos e a evacuação de subprodutos, assim como de outros parâmetros da operação relevantes ao processo de facturação, com recurso a sistemas de controlo aferidos por entidades externas.
	Fornecer internamente a informação relevante ao processo de facturação proveniente dos sistemas de controlo das instalações afectas à Divisão.
	Disponibilizar as cláusulas técnicas adequadas para o procedimento concursal de acordo com a sua natureza e legislação aplicável.
	Confirmar/validar a entrega de bens, serviços ou execução de trabalhos de empreitadas de sua responsabilidade junto da Divisão de Compras e Aprovisionamento (DCA) de acordo com os requisitos estabelecidos.
Riscos Existentes	Acesso indevido às instalações de clientes não autorizados.
	Inexistência de documentação de suporte (p.e. Guia de Acompanhamento de Resíduos) que sustente a entrega de resíduos pelos clientes nas instalações, quando aplicável.
	Inexistência de acompanhamento/fiscalização da operação das instalações.
	Sistemas inoperacionais e/ou não aferidos por entidades externas acreditadas.
	Inexistência de registos do sistema de controlo e/ou ineficiente comunicação da informação relevante ao processo de facturação.
	Informação incompleta ou errónea das cláusulas técnicas a fixar em caderno de encargos.
	Inexistência de confirmação/validação ou realização <i>à posteriori</i> da avaliação de conformidade do bem, serviço ou trabalho de empreitada de sua responsabilidade.

I.V. DESCRIÇÃO DO GRAU DE EXECUÇÃO DO PLANO

Procede-se, então, à análise das medidas que foram, ou não, desenvolvidas no sentido de eliminar ou mitigar os riscos identificados no Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas da LIPOR.

Divisão de Compras e Aprovisionamento (DCA)

1. Planeamento deficiente dos procedimentos, obstando a que sejam assegurados prazos razoáveis.



Foi aprovado um Manual Interno de Procedimentos sobre Concursos Públicos, o qual foi levado ao conhecimento de todas as Unidades Orgânicas da LIPOR, e que dissecou todas as fases de contratação pública e os prazos legais associados.

Existem, igualmente, Instruções de Trabalho implementadas no que se refere ao tratamento administrativo do Procedimento Concursal por Ajuste Direto, identificando-se todas as fases da contratação pública bem como os respetivos prazos legais.

Estão, igualmente, implementados os seguintes procedimentos:

- a) Realização de auditorias regulares pela equipa de auditoria e pelo Revisor Oficial de Contas.
- b) Check-list para os Procedimentos por Ajuste Direto de forma a que todas as fases e prazos legais dos procedimentos sejam respeitados.
- c) Monitorização do Registo e da Gestão de Contratos e da Despesa de carácter continuado e respetiva Instrução de Trabalho.
- d) Gestão de Alertas associados aos procedimentos para que, atempadamente, cumpram-se os prazos legais e a área técnica se pronuncie quanto à necessidade de continuidade do serviço e/ou do fornecimento.
- e) Monitorização e otimização dos *lead time* dos procedimentos por Ajuste Direto Regime Simplificado e do Ajuste Direto Regime Geral.

2. Tratamento deficiente das estimativas de custos.



Existe um controlo interno e uma base de dados com informação relevante sobre aquisições anteriores e consultas informais ao mercado. Refira-se que este item é especialmente sensível quer pelas reduções nas contratações de serviços que impendem, atualmente, sobre as entidades públicas, nas quais a LIPOR se inclui, quer quanto a uma redução dos valores das propostas apresentadas, fruto da conjuntura

económica.

3. Seleção e contratação dos especialistas externos por ajuste direto.



Encontra-se, em implementação, um conjunto de medidas que visem potenciar o Concurso Público como procedimento regra para a contratação de especialistas externos.

Associado à Monitorização do Registo e da Gestão de Contratos e da Despesa de carácter continuado é proposto à área técnica a realização de procedimentos alargados, por Concurso Público, otimizando as prestações de serviços, sugerindo um prazo até ao limite legal estabelecido (3 anos), de forma a otimizar os procedimentos e custos pelo efeito de escala.

Utilização de Acordos Quadro disponibilizados na ESPAP.

4. Incompletude das cláusulas técnicas fixadas no caderno de encargos, com especificação, nomeadamente, de marcas ou denominações comerciais.



No ano de 2015, a LIPOR não recebeu nenhuma reclamação ou recomendação no sentido de alguma deficiência ou menos clareza no tocante ao clausulado técnico dos diversos Cadernos de Encargos.

De referir, que o risco da Divisão de Compras e Aprovisionamento é partilhado com as respetivas áreas técnicas na medida em que são estas as responsáveis pelas especificidades técnicas em sede de Caderno de Encargos.

5. Inexistência ou existência deficiente de um sistema de controlo interno, destinado a verificar e a certificar os procedimentos pré-contratuais.



Encontra-se implementado, desde 2011, a Auditoria Interna, realizada pelo Gabinete de Auditoria Sustentabilidade e Qualidade Total na Divisão de Compras e Aprovisionamento aos procedimentos de Contratação Pública por Ajuste Direto.

O Conselho de Administração da LIPOR aprovou, na reunião de 4 de janeiro de 2012, uma proposta de Regulamento de Normas de Controlo Interno, que assegura, face à Macroestrutura em vigor as diversas competências das Unidades Orgânicas.

O Regulamento de Controlo Interno foi aprovado, no dia 25 de Janeiro de 2012, pela Assembleia Intermunicipal da LIPOR, entrando imediatamente em vigor.

Em sede do referido documento compete ao Gabinete de Auditoria, Sustentabilidade e Qualidade Total (GASQT), a realização de auditorias internas trimestrais, sendo produzido um Relatório onde estão espelhadas oportunidades de melhoria e não conformidades, sempre que aplicável, definindo-se um plano de ação para a(s) constatação(ões) identificada(s).

O Regulamento de Controlo Interno foi revisto e aprovado pelo Conselho de Administração, a 23 de fevereiro de 2015, tendo sofrido pequenas alterações no sentido de melhorar os serviços prestados.

6. Fundamentação insuficiente ou incorreta, no caso das aquisições de serviços, de que os “serviços a mais” resultam de uma “circunstância imprevista”.



No ano de 2015, não se registou a prestação de serviços a mais para além dos contratualizados.

7. Fundamentação insuficiente ou incorreta, no caso das aquisições de serviços, de que os “serviços a mais” não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para a entidade adjudicante, ou ainda que sejam separáveis são necessários à conclusão do objeto contratual.



No ano de 2015, não se registou a prestação de serviços a mais para além dos contratualizados.

8. Inexistência de controlo relativamente à execução do contrato de aquisições de bens tendo-se em conta que o prazo de vigência acrescido de eventuais prorrogações não ultrapassa o limite legal estabelecido.



Foram estabelecidas, por cada cocontratante particular, contas correntes que visam monitorizar, e por consequência, respeitar os limites legais da despesa em decurso de um procedimento por Ajuste Direto.

9. Inexistência de inspeção ou de ato que certifique as quantidades e a qualidade dos bens e serviços, antes da emissão da ordem de pagamento.



A Divisão de Compras e Aprovisionamento estabeleceu mecanismos que certificam a quantidade (ex. contagem física) e a qualidade (ex: autos de receção) do contratado.

Foram instaladas melhorias ao nível operacional, através da introdução da metodologia Kaizen.

Adicionalmente, o sistema implementado para a validação de faturas, permite ao responsável pela requisição do fornecimento ou empreitada pronunciar-se ao nível da quantidade ou qualidade estabelecidos no contrato.

10. Não acompanhamento e avaliação regulares do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade ou qualidade estabelecidos no contrato.



A LIPOR tem instalado um sistema estruturado de Avaliação de Fornecedores. A avaliação de fornecedores é realizada com carácter semestral e nos termos dos Relatórios produzidos referentes ao 1º e 2º semestre, de 2015, foram avaliados 184 fornecedores, o que corresponde a 31,46% do Universo de fornecedores da LIPOR, sendo que o grau de satisfação obtido foi de 92,08% (numa escala de 0% a 100%).

Adicionalmente, o sistema implementado para a validação de faturas, permite ao responsável pela requisição do fornecimento ou empreitada pronunciar-se ao nível da quantidade ou qualidade estabelecidos no contrato.

11. Inspeção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e produtos adquiridos efetuada somente por um funcionário.



Não se verifica uma recoferência por parte de um segundo colaborador dos bens e produtos que dão entrada em armazém. Existe, contudo, uma segregação de funções entre quem verifica e quem introduz os dados no sistema.

A existirem regularizações de armazém, as mesmas são autorizadas pela Chefe de Divisão de Compras e Aprovisionamento. Das regularizações aprovadas em 2015, nenhuma foi devido a ações dos colaboradores do armazém.

12. Não existência de uma avaliação “à posteriori” do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos e das empreitadas realizadas aos diversos fornecedores/prestadores de serviços/empreiteiros.



A avaliação “à posteriori” é feita através do Relatório de Avaliação de Fornecedores.

Adicionalmente, o sistema implementado para a validação de faturas, permite ao responsável pela requisição do fornecimento ou empreitada pronunciar-se ao nível do preço, da quantidade ou qualidade estabelecidos no contrato.

13. Avaliação “à posteriori” do nível de qualidade e do preço do bens e serviços adquiridos e das empreitadas realizadas aos diversos fornecedores/prestadores de serviços/empregados.



A avaliação “à posteriori” é feita através do Relatório de Avaliação de Fornecedores.

Adicionalmente, o sistema implementado para a validação de faturas, permite ao responsável pela requisição do fornecimento ou empreitada pronunciar-se ao nível do preço, da quantidade ou qualidade estabelecidos no contrato.

14. Realização e pagamento de trabalhos a mais antes da respetiva despesa ter sido devidamente autorizada.



No ano de 2015, não se realizaram empreitadas em que se verificasse a necessidade de realização de trabalhos a mais.

15. Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental.



Com entrada em vigor da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, denominada por Lei dos Compromissos, foi reforçado que apenas poderão ser assumidos novos compromissos caso existam fundos disponíveis para o efeito.

Desta forma, o sistema informático da LIPOR foi adaptado, não permitindo a adjudicação de despesa, caso não existam fundos disponíveis para a totalidade da despesa que se pretende adjudicar.

16. Regularizações de existências que conduzem a perdas extraordinárias por divergências verificadas entre os registos contabilísticos e as contagens físicas.



Há um sistema implementado de conferência entre os registos contabilísticos e as contagens físicas. Anote-se que tal conferência é feita várias vezes ao ano, o que tem permitido eliminar praticamente a necessidade de regularizações.

A contagem aos stocks é realizada pelo responsável do armazém na presença do Revisor Oficial de Contas.

A existirem regularizações de armazém, as mesmas são autorizadas pela Chefe da Divisão de Compras e Aprovisionamento. Das regularizações realizadas em 2015, nenhuma foi devido a ações dos colaboradores do armazém.



Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos



Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015



Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação

TAXA DE EXECUÇÃO: 100%

	Total	(%)
Riscos Identificados	16	100
Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos	16	100
Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015	0	0
Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação	0	0

Gabinete Jurídico e de Apoio aos Órgãos da Associação (GJAOA)

- 1. Inexistência de declaração, nos casos em que a negociação/redação dos contratos é confiada a gabinetes externos especializados, em que estes comprovem que não tem quaisquer relações profissionais com as entidades adjudicatárias ou empresas do mesmo consórcio ou grupo económico.**



Todos os contratos celebrados pela LIPOR ou foram redigidos internamente (o que sucedeu na esmagadora maioria dos casos) ou foram remetidos, sob Minuta, por parte do outro cocontratante. Não houve, pois, recurso a qualquer assessoria externa nesta matéria.

- 2. Participação dos mesmos intervenientes na negociação e redação dos contratos.**



Situação não verificada. A Unidade Orgânica responsável pela elaboração dos Contratos (Gabinete Jurídico e de Apoio aos Órgãos da Associação) não participa na fase negocial dos contratos, sendo que se entende esta fase negocial como de cariz exclusivamente técnico e não jurídico.

- 3. Admissão nos procedimentos de entidades com impedimentos.**



Em todos os procedimentos de concurso são solicitados documentos de habilitação ao eventual adjudicatário, que permitem aferir, face ao Código dos Contratos Públicos, qualquer situação de impedimento.

- 4. Não audição dos concorrentes sobre o relatório preliminar/decisão de adjudicação.**



Em todos os procedimentos por Concurso Público foram garantidos os direitos de audição que decorrem quer do Código dos Contratos Públicos quer do Código do Procedimento Administrativo.

Todos os procedimentos de contratação foram desenvolvidos em sede de plataforma eletrónica de contratação, pelo que é perfeitamente verificável e evidenciável o afirmado.

5. Carácter subjetivo dos critérios de avaliação das propostas, com inserção de dados não quantificáveis nem comparáveis.



Não foi registada qualquer exposição ou reclamação atinente a tal circunstância.

6. Inexistência de correspondência entre as cláusulas do Contrato e as estabelecidas nas peças do respetivo concurso.



Não foi registada qualquer exposição ou reclamação atinente a tal circunstância.

7. Existência de ambiguidades, lacunas e omissões no clausulado.



Não foi registada qualquer exposição ou reclamação atinente a tal circunstância.



Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos



Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015



Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação

TAXA DE EXECUÇÃO: 100%

	Total	(%)
Riscos Identificados	7	100
Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos	7	100
Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015	0	0
Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação	0	0

Divisão de Operações, Manutenção e Obras (DOMO)

1. Fundamentação insuficiente ou incorreta para a “natureza imprevista” dos trabalhos.



No ano de 2015, não se realizaram empreitadas em que se verificasse a necessidade de realização de trabalhos a mais.

2. Fundamentação insuficiente ou incorreta para a circunstância desses trabalhos não poderem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconveniente grave para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra.



No ano de 2015, não se realizaram empreitadas em que se verificasse a necessidade de realização de trabalhos a mais.

3. Inexistência de medição dos trabalhos e de vistoria da obra.



Apesar das empreitadas desenvolvidas pela LIPOR, no ano de 2015, terem sido em número relativamente reduzido, foram sempre executadas as mediações consideradas necessárias, bem como elaborados os respectivos Autos de Receção, sempre que justificado.



Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos



Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015



Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação

TAXA DE EXECUÇÃO: 100%

	Total	(%)
Riscos Identificados	3	100
Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos	3	100
Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015	0	0
Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação	0	0

Departamento de Educação, Comunicação e Relações Institucionais (DECRI)

- 1. Inexistência de instrumento, geral e abstrato, que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos (subsídios, subvenções, bonificações, ajudas, incentivos, donativos, etc.).**



Encontra-se aprovado pelo Conselho de Administração da LIPOR, e disponível no site da Organização, um documento intitulado “Responsabilidade Social: Diretrizes para a Atribuição de Apoios e Patrocínios”, o qual define os princípios e critérios para atribuição de benefícios e apoios.

- 2. Inexistência de um processo, cronologicamente organizado, que identifique os intervenientes que nele praticaram atos.**



Em 2013 foi definido um processo para a atribuição de benefícios sociais, encontrando-se o mesmo em aplicação. O processo contempla todo o percurso do benefício desde a receção do pedido até ao encaminhamento do mesmo.

Todos os benefícios são devidamente registados, numa plataforma informática interna.

- 3. Ausência de mecanismo publicitação.**



Todos os benefícios concedidos são devidamente publicitados no site da LIPOR.



Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos



Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015



Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação

TAXA DE EXECUÇÃO: 100%

	Total	(%)
Riscos Identificados	3	100
Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos	3	100

Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015	0	0
Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação	0	0

Divisão de Recursos Humanos e Formação (DRHF)

1. Utilização de critérios de recrutamento de carácter dúbio e com conceitos indeterminados, que não permitam que o recrutamento do pessoal seja levado a cabo dentro de princípios de equidade.



Após nomeação do Júri do procedimento concursal, o mesmo reúne e elabora uma Ata de critérios de seleção onde são definidos os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

Esta Ata é dada a conhecer a todos os candidatos interessados, garantindo assim a aplicação uniforme de todos os critérios estabelecidos.

Os candidatos estão também salvaguardados através da audiência prévia dos interessados, caso tenham alguma questão a colocar relativamente à sua avaliação.

2. Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris.



Os elementos do Júri são nomeados pelo Dirigente Máximo do Serviço, sob proposta da Divisão de Recursos Humanos e Formação.

A nomeação do Júri é feita de acordo com as seguintes normas:

- O Presidente do júri é sempre o Dirigente da unidade orgânica para a qual está a ser efetuado o procedimento concursal;
- Um dos vogais efetivos é um dos Dirigentes da área dos Recursos Humanos e o outro é um técnico da unidade orgânica para a qual o concurso é aberto;
- Os vogais suplentes são técnicos das unidades orgânicas para as quais o procedimento concursal é aberto.

Garante-se desta forma a rotatividade dos júris nos vários procedimentos concursais.

3. Intervenção no procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação do pessoal de elementos com relações de proximidades, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou com os avaliados.



Até ao momento nunca se verificou qualquer intervenção no procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação de pessoal, de pessoas com relações de proximidade.

4. Utilização excessiva do recurso a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes do serviço.



A Divisão de Recursos Humanos e Formação disponibiliza em tempo útil a informação referente ao trabalho extraordinário efetuado, garantindo também que os limites legais não sejam ultrapassados.

5. Utilização da contratação a termo como mecanismo para satisfação de necessidades permanentes do serviço.



Desde 2008, que a LIPOR não desenvolve qualquer processo de contratação a termo certo. Dando cumprimento aos sucessivos Orçamentos de Estado pelos quais encontra-se muito limitada a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

6. Não intervenção no processo de avaliação de órgão colegial.



Os elementos do órgão colegial não são nomeados como membro dos júris dos concursos, nem têm qualquer intervenção no processo de avaliação.



Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos



Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015



Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação

TAXA DE EXECUÇÃO: 100%

	Total	(%)
Riscos Identificados	6	100
Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos	6	100
Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015	0	0
Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação	0	0

Gabinete de Auditoria, Sustentabilidade e Qualidade Total (GASQT)

1. Deficiente controlo interno.



O Conselho de Administração da LIPOR aprovou, na sua reunião de 4 de Janeiro de 2012, uma proposta de Regulamento de Normas de Controlo Interno, atualizando assim um documento de 2007.

A necessidade de elaboração de um novo Regulamento prendeu-se com a necessidade de ajustar um documento tão importante à realidade e aos métodos de trabalho atuais da Organização.

O Regulamento de Controlo Interno foi aprovado, no dia 25 de Janeiro de 2012, pela Assembleia Intermunicipal da LIPOR, entrando imediatamente em vigor.

O Sistema de Controlo Interno engloba, designadamente, o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis da LIPOR, que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.

No ano de 2013 realizaram-se várias auditorias realizadas pelo ROC e por uma equipa interna constituída por elementos de outras áreas, permitindo uma maior capacidade de atuação nesta área, já que do documento resulta um conjunto de auditorias a todas as fases e a todos os intervenientes quer no circuito da despesa quer no circuito da receita.

Durante o ano de 2014, foi realizada uma análise crítica ao Regulamento de Controlo Interno de modo a verificar eventuais necessidades de revisão em virtude de alterações legais, entretanto verificadas e da natural alteração aos processos internos.

O Regulamento de Controlo Interno foi revisto e aprovado pelo Conselho de Administração, a 23 de fevereiro de 2015, tendo sofrido pequenas alterações no sentido de melhorar os serviços prestados pelo GASQT.



Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos



Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015



Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação

TAXA DE EXECUÇÃO: 100%

	Total	(%)
Riscos Identificados	1	100
Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos	1	100
Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015	0	0
Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação	0	0

Departamento de Administração, Finanças e Controlo de Gestão (DAFCG)

1. Não adoção das regras previsionais aplicáveis pela legislação em vigor.



Há um rigoroso cumprimento das normas previsionais, sendo as contas da LIPOR validadas por um Técnico Oficial de Contas e por um Revisor Oficial de Contas

2. Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação Orçamental.



O sistema de contabilização de despesa não permite o lançamento de despesa sem que exista verba disponível na respetiva rubrica. Adicionalmente com a entrada em vigor da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, denominada de Lei dos Compromissos, foi reforçado que apenas poderão ser assumidos novos compromissos caso existam fundos disponíveis para o efeito.

3. Erros de informação que originem erros na tomada de decisão.



São realizadas, regularmente, pelo Revisor Oficial de Contas, auditorias aos procedimentos internos da Organização, por forma a aferir a correção da informação contabilística.

Encontra-se, ainda, implementado um princípio de melhoria contínua, no âmbito das metodologias preconizadas pela filosofia Kaizen, pelo qual são acompanhados e realizadas melhorias aos processos do Departamento de Administração Finanças e Controlo de Gestão, visando a sua otimização e resolução de eventuais erros e questões que ocorram.

Encontra-se implementada e em pleno funcionamento a ferramenta Kaizen “Matriz Qualidade”, que permite identificar situações e procedimentos menos adequados dando lugar a um plano de ação, por forma a serem tomadas medidas corretivas.

4. Alerta tardio ou inexistente de possíveis desvios à execução da estratégia definida.



A monitorização da execução da Estratégia da Organização é feita de forma informática (Sistema Cognos) e é acompanhada através dos Reports Mensais de execução quer pelos responsáveis máximos de cada Unidade Orgânica quer pelo Conselho de Administração.

5. Realização e pagamento de trabalhos a mais antes da respetiva despesa ter sido devidamente autorizada.



Página | 33

No ano de 2015, não se realizaram empreitadas em que se verificasse a necessidade de concretização de trabalhos a mais.

O procedimento implementado na Divisão de Compras e Aprovisionamento, para que as respetivas faturas dos trabalhos a mais, possam ser lançadas no respetivo processo de despesa, assegura que a faturação e, respetivos autos de medição, sejam previamente validados pelo responsável da LIPOR ou pela entidade fiscalizadora contratada, sendo sempre garantidos o cumprimento dos limites previstos no Código dos Contratos Públicos em vigor (CCP).

Paralelamente, reforça-se que o SI da LIPOR não permite o pagamento de qualquer fatura sem que a mesma esteja devidamente validada pelo responsável da área.

6. Pagamento de despesas após decisão de recusa do visto.



No ano de 2015, não se verificou nenhum pagamento após recusa do visto do Tribunal de Contas. No período em que medeia até ao pronunciamento pelo Tribunal do Contas, a Divisão de Compras e Aprovisionamento disponibiliza informação em sistema (através de “pisco” informático) no respetivo processo de despesa, de que falta o Visto do Tribunal, inviabilizando o SI, desta forma, qualquer pagamento anterior ao pronunciamento do Tribunal de Contas.

7. Pagamento de revisões de preços nas empreitadas sem que a respetiva despesa seja autorizada previamente pela entidade com competência para o efeito.



No ano de 2015, não se verificou o pagamento de revisões de preços em empreitadas. O procedimento implementado na Divisão de Compras e Aprovisionamento, para que as respetivas faturas, em sede de empreitadas, possam ser lançadas no respetivo processo de despesa, assegura que a faturação e, respetivos autos de medição, sejam previamente validados pelo responsável das obras na LIPOR ou pela entidade fiscalizadora contratada.

Paralelamente, reforça-se que o SI da LIPOR não permite o pagamento de qualquer fatura sem que a mesma esteja devidamente validada pelo responsável da área.

8. Omissões na prestação de contas do movimento de operações de tesouraria



As contas da LIPOR são validadas por um Técnico Oficial de Contas e certificadas por um Revisor Oficial de Contas, que garantem o cumprimento das normas de prestação de contas.

9. Não inscrição de receitas provenientes de juros das instituições de crédito.



São efetuadas reconciliações bancárias às contas bancárias da Organização, por forma a identificar diferenças entre os saldos bancários e saldos contabilísticos. Estas reconciliações são realizadas semanalmente ou mensalmente, de acordo o grau de movimentação das contas bancárias.

De referir, ainda, que as contas da LIPOR são validadas por um Técnico Oficial de Contas e certificadas por um Revisor Oficial de Contas.

10. Regularizações de existências que conduzem a perdas extraordinárias por divergências verificadas, entre os registos contabilísticos e as contagens físicas.



Há um sistema implementado de conferência entre os registos contabilísticos e as contagens físicas. Anote-se que tal conferência é feita várias vezes ao ano, o que tem permitido eliminar, praticamente, a necessidade de regularizações.

11. Erros de soma e de transposição de saldos nos mapas de prestação de contas.



As contas da LIPOR são validadas por um Técnico Oficial de Contas e certificadas por um Revisor Oficial de Contas. As somas e transposição de saldos nos mapas de prestação de contas fazem parte dos procedimentos obrigatórios de conferência pelo Técnico Oficial de Contas e pelo Revisor Oficial de Contas.

Reforça-se que atualmente as prestação de contas quer para as finanças quer para o Tribunal de Contas é efetuada de forma eletrónica e emitida de forma automática pelo SI da LIPOR. Desta forma, são efetuados procedimentos automáticos de validação dos mapas quer pelo nosso SI quer pelos sites do Tribunal de Contas e das Finanças.

12. Despesas objeto de inadequada classificação económica.



A classificação da despesa é sempre validada pelo responsável da área, existindo segregação de funções no processo de classificação da despesa. Pelo que quem valida não classifica a despesa. As contas da LIPOR são validadas por um Técnico Oficial de Contas e certificadas por um Revisor Oficial de Contas.

Na área da contabilidade existe ainda um manual de procedimentos, denominado de “Classificador Contabilístico”, onde estão espelhadas todas as regras de contabilização a ser observadas nos lançamentos contabilísticos.

13. Deficiências ao nível da inventariação e avaliação de bens.



A contagem aos stocks é realizada pelo responsável do armazém na presença do Revisor Oficial de Contas.

Na LIPOR todos os bens de imobilizado estão cadastrados e identificados numa ficha de imobilizando, estando cada bem devidamente etiquetado com um código que corresponde à respetiva ficha.



Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos



Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015



Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação

TAXA DE EXECUÇÃO: 100%

	Total	(%)
Riscos Identificados	13	100
Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos	13	100
Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015	0	0
Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação	0	0

Gabinete dos Serviços de Informática e Tecnologias de Informação (GSITI)

1. Não cumprimento do plano de execução de cópias de segurança.



As tarefas de verificação da execução das cópias de segurança, incluídas no plano de manutenção foram todas cumpridas, tendo sido desencadeadas medidas corretivas quando a execução não teve sucesso.

2. Ausência de verificação do estado dos dados das cópias de segurança.



A verificação do estado dos dados das cópias de segurança foi realizada pela recuperação integral de um servidor (tarefa englobada no plano de manutenção).

3. Acesso Indevido a informação privilegiada



O sistema encontra-se configurado com as permissões adequadas, salvo alguma situação de que não tenhamos conhecimento. No entanto para mitigar este risco está prevista a elaboração de um documento com os acessos às aplicações e documentação em servidor, bem como a realização de auditorias periódicas aos privilégios e permissões existentes.

4. Eliminação ou adulteração indevida de dados ou privação do acesso aos mesmos.



Foram realizadas verificações periódicas dos sistemas de segurança (firewall e antivírus) no âmbito do plano de manutenção.

5. Não deteção atempada de avarias no sistema que possam colocar em causa a disponibilidade do sistema.



Neste momento não existe um sistema automático capaz de alertar para estas situações. No plano de ações de 2016 está prevista a implementação de um sistema de monitorização automático, com recolha de informação dos diversos sistemas da LIPOR.

6. Problemas de capacidade e de operacionalidade dos servidores.



Todos os servidores são alvo de manutenção periódica, no âmbito do plano de manutenção, sendo analisados os registos de erros do sistema e aplicações, bem como a adequação da capacidade instalada.

7. Aplicações locais e dos servidores não atualizadas.



Todos os servidores são alvo de atualizações periódicas, no âmbito do plano de manutenção. Relativamente aos postos as atualizações são realizadas de forma mais desfasada, aquando dos acessos para apoio técnico ao utilizador.



Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos



Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015



Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação

TAXA DE EXECUÇÃO: 72%

	Total	(%)
Riscos Identificados	7	100
Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos	5	72%
Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015	1	14%
Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação	1	14%

Divisão de Valorização Orgânica (DVO)

1. Acesso indevido às instalações de clientes não autorizados.



O acesso é controlado através da Portaria da LIPOR, tendo por base todos os procedimentos internos inerentes à entrada de pessoas.

2. Inexistência de documentação de suporte (p.e. Guia de Acompanhamento de Resíduos) que sustente a entrega de resíduos pelos clientes nas instalações, quando aplicável.



A entrega de resíduos está sujeita a prévia autorização por parte da LIPOR.

3. Inexistência de acompanhamento/fiscalização da operação das instalações.



Verifica-se a existência de uma entidade fiscalizadora para o processo e a exploração da Central de Valorização Orgânica.

4. Inexistência de registos do sistema de controlo e/ ou ineficiente comunicação da informação relevante ao processo de facturação.



A faturação é automática para evitar o erro humano e auditada pela contabilidade.

5. Sistemas inoperacionais e/ou não aferidos por entidades externas acreditadas.



Tanto a LIPOR como a entidade exploradora são certificadas pela Norma da Qualidade. O sistema, é ainda, assegurado por um tecnólogo externo.

6. Informação incompleta ou errónea das cláusulas técnicas a fixar em caderno de encargos.



As cláusulas técnicas do Caderno de Encargos foram elaboradas com o apoio de um consultor externo e ainda de vários intervenientes internos da LIPOR.

7. Inexistência de confirmação/validação ou realização *à posteriori* da avaliação de conformidade do bem, serviço ou trabalho de empreitada de sua responsabilidade.



O produto é controlado através de análises em laboratórios externos acreditados, o nível de serviço é aferido em inquérito de satisfação de clientes anualmente realizado por uma entidade externa.



Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos



Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015



Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação

TAXA DE EXECUÇÃO: 100%

	Total	(%)
Riscos Identificados	7	100
Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos	7	100
Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015	0	0
Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação	0	0

Divisão de Reciclagem e Valorização Multimaterial (DRVM)



1. Acesso indevido às instalações de clientes não autorizados.

Existência de “Portal do Cliente” para interface com os Clientes. Sendo obrigatório os registos dos clientes, os pedidos e emissões de autorizações de descargas.

O acesso físico às instalações é controlado através da Portaria da LIPOR, tendo por base todos os procedimentos internos inerentes à entrada de pessoas e matérias.



1. Inexistência de documentação de suporte (p.e. Guia de Acompanhamento de Resíduos) que sustente a entrega de resíduos pelos clientes nas instalações, quando aplicável.

A entrega de resíduos encontra-se sujeita a prévia autorização por parte da LIPOR.



2. Sistemas inoperacionais e/ou não aferidos por entidades externas acreditadas.

A LIPOR é certificada pela Norma de Qualidade (ISSO 9001).



3. Inexistência de registos do sistema de controlo e/ ou ineficiente comunicação da informação relevante ao processo de facturação.

Existência de planos de manutenção dos sistemas de acordo com as recomendações do fornecedor (básculas e sistemas complementares de pesagem), aferidos e certificados pelas entidades competentes e acreditadas.

A faturação é automática para evitar o erro humano e auditada pela contabilidade.



4. Informação incompleta ou errónea das cláusulas técnicas a fixar em caderno de encargos.

As cláusulas técnicas dos Cadernos de Encargos são elaboradas com o apoio de consultor externo e ainda de vários intervenientes internos da LIPOR.

5. Inexistência de confirmação/validação ou realização à posteriori da avaliação de conformidade do bem, serviço ou trabalho de empreitada de sua responsabilidade.



Os produtos são controlados através de análises de qualidade, realizadas de acordo com um plano de monitorização.

O nível de serviço é aferido em inquérito de satisfação de clientes anualmente realizado por uma entidade externa.



Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos



Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015



Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação

TAXA DE EXECUÇÃO: 100%

	Total	(%)
Riscos Identificados	6	100
Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos	6	100
Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015	0	0
Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação	0	0

Divisão de Valorização Energética e Confinamento Técnico (DVECT)



1. Acesso indevido às instalações de clientes não autorizados.

Foi criado um portal “Portal Cliente” de interface com potenciais clientes para registo obrigatório e autorização, sendo disponibilizado um dispositivo electrónico de acesso.

As instalações possuem um acesso electrónico de viaturas.

2. Inexistência de documentação de suporte (p.e. Guia de Acompanhamento de Resíduos) que sustente a entrega de resíduos pelos clientes nas instalações, quando aplicável.



Quando aplicável, o acesso à instalação após a confirmação da existência de autorização e da documentação de suporte ao movimento (procedimento interno).

3. Inexistência de acompanhamento/fiscalização da operação das instalações.



Desde o início da operação que foi contratada uma entidade externa e independente para acompanhamento e supervisão da actividade.

4. Inexistência de registos do sistema de controlo e/ ou ineficiente comunicação da informação relevante ao processo de facturação.



Existência de planos de manutenção dos sistemas de acordo com as recomendações do fornecedor (básculas e sistemas complementares de pesagem), aferidos e certificados pelas entidades competentes e acreditadas.

5. Sistemas inoperacionais e/ou não aferidos por entidades externas acreditadas.



Registo electrónico “online” dos movimentos das viaturas com possibilidade de consulta e visualização, pelo cliente, através do “Portal Cliente”, e internamente (DAFCG).

6. Informação incompleta ou errónea das cláusulas técnicas a fixar em caderno de encargos.



Validação conjunta das cláusulas técnicas a fixar em Caderno de Encargos com o

Gabinete Jurídico e de Apoio aos Órgãos da Associação como acção prévia ao lançamento de procedimentos concursais.

7. Inexistência de confirmação/validação ou realização à posteriori da avaliação de conformidade do bem, serviço ou trabalho de empreitada de sua responsabilidade.



Elaboração de autos de receção de bens/empreitadas, validados por entidades externas (fiscalização) ou internamento pelo DCA.



Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos



Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015



Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação

TAXA DE EXECUÇÃO: 100%

	Total	(%)
Riscos Identificados	7	100
Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos	7	100
Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2015	0	0
Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação	0	0

IV. SÍNTESE DO GRAU DE EXECUÇÃO

No primeiro Relatório de Avaliação do Plano de Gestão de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, em 2011, foram identificados 49 (quarenta e nove) riscos, nas diversas áreas analisadas, tendo-se mantido até 2014, totalmente implementadas as medidas consistentes para a eliminação ou mitigação dos riscos identificados.

No ano de 2015 e com propostas apresentadas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, nomeadamente a Recomendação de 1 de julho de 2015, foi necessário alterar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas, tendo-se verificado a identificação de novos riscos e, consequentemente, a necessidade de implementação de novas medidas preventivas.

Assim, tendo em conta a nova definição e análise, verifica-se a identificação de 76 riscos.

A taxa de execução/ realização de medidas que tiverem por objetivo a redução ou eliminação dos 76 (setenta e seis) riscos identificados no Plano foi de 97,37%.

Estas medidas implementadas, e se possível o seu reforço, continuarão a ser objeto de fiscalização, da maneira que as mesmas continuem a ser aplicadas *in tempore*.

TAXA DE EXECUÇÃO: 97,37%

	Total	(%)
Riscos Identificados	76	100
Medidas implementadas para eliminação/mitigação dos riscos	74	97,37%
Medidas parcialmente implementadas ou Riscos não aferíveis no Ano de 2014	1	1,315%
Riscos ainda sem medidas implantadas de eliminação/mitigação	1	1,315%

V. CONCLUSÃO

Conforme compromisso assumido no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da LIPOR (Ponto VII – Controlo e Monitorização do Plano), o presente Relatório Anual pretendeu aferir do grau de cumprimento no que toca à eliminação ou mitigação dos riscos que, em tal Plano, foram identificados pela LIPOR.

Riscos estes que estão intimamente relacionados com o normal desenvolvimento das Unidades Orgânicas e, conseqüentemente, da atividade da LIPOR.

A noção de controlo e monitorização do Plano remete para a definição de auditoria, sendo que esta gravita sobre a noção de exame e análise que conduz à emissão de uma opinião, mormente em Parecer ou Relatório.

Ora o que resulta do presente Relatório é um grau muito significativo de atenção e de controlo dos riscos identificados no Plano.

Face a todo o exposto o novo balanço é francamente positivo, tendo-se verificado uma taxa de execução dos riscos identificados de 97,37%.

Obviamente que o controlo e monitorização de um Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como a sua afinação, através da experiência que vai sendo adquirida, são um contante processo de melhoria continua, constituindo, assim, por definição, um trabalho em constante elaboração.